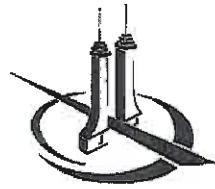




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício/SEGOV nº 140/2017

Uruguaiana, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
M.D. Prefeito Municipal
Palácio Barão do Rio Branco
Nesta Cidade

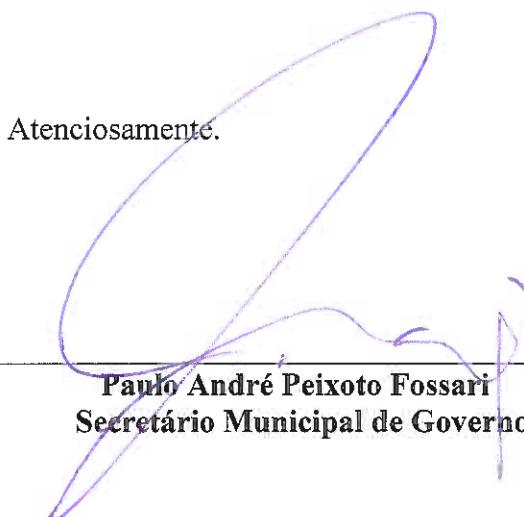
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	0573/leg
DATA: 14/06/2017	
HORA: 13:02	
Pública	

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, em resposta ao **Ofício nº. 090/2017/DLEG**, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores de autoria do senhor Vereador Vilson Brites, apresentar as informações, referentes ao Carnaval 2017, cópia dos contratos de: montagem e desmontagem da avenida, sonorização e instalação e manutenção dos banheiros químicos (anexos).

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Paulo André Peixoto Fossari
Secretário Municipal de Governo

LEO. 17 - Proc. 182

CONTINUA

Datas da execução

**CONTRATO DE LOCACÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS –
ARQUIBANCADAS – PARA O EVENTO “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE URUGUAIANA/2017”**

Pelo presente instrumento, as partes de um lado **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL APOTEOSE DO SAMBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Domingos de Almeida nº 3131, bairro São Miguel, na cidade de Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06980683/0001-77, neste ato representada pelo Presidente **PEDRO TEODORO FAN JARDIM**, brasileiro, casado, portador do CPF 257.389.410-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro **CELEIRO FEIRAS E EVENTOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 10.992.806/0001-67, com endereço comercial á Rua Antônio de Farias, nº. 841, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, nesse ato representada pelo seu sócio administrador **DANIEL FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF 972.444.49-2, residente e domiciliado à Rua Angrá dos Reis, nº. 76, na cidade de Sapiranga/RS, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam contrato para apresentação artística adiante discriminada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura em ferro tubular (arquibancadas) para a realização do evento “Carnaval Fora de Época de Uruguaiana – 2017”, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de março de 2017, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, devendo respeitar a relação de equipamentos e estruturas descritos no ANEXO I, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total fica ajustado em R\$ 462.478,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma estipulado na presente cláusula, durante a montagem das estruturas objetos do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal ao responsável técnico da Contratante Carlos Alberto Ferreira do Canto.

Primeiro pagamento – 15% (quinze por cento) do valor contratado, que representa R\$ 69.321,70 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais com setenta centavos) em 17/02/2017

> 2º Tablonário

Tabelionato

Assinatura

Assinatura

Segundo pagamento – 15% (quinze por cento) do valor contratado, que representa R\$ 69.876,70 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais com setenta centavos) em 22/02/2017.

Terceiro pagamento – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que representa R\$ 138.743,40 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais com quarenta centavos) em 03/03/2017;

Quarto pagamento – 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que representa R\$ 138.743,40 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais com quarenta centavos) em 10/03/2017;

Quinto pagamento – 10% (dez por cento) do valor do contrato, que representa R\$ 46.247,80 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais com oitenta centavos) em 14/03/2017.

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento com os pagamentos estipulados autoriza a CONTRATADA a paralisar imediatamente a montagem das estruturas sem que haja qualquer penalização, ainda, com atraso de 48 horas no pagamento será iniciada a desmontagem das estruturas.

Parágrafo Segundo – Poderão os contratantes, de comum acordo, através da concordância expressa por escrito, ajustar a forma de pagamento com a disponibilidade de recursos da CONTRATANTE, gerada pela venda de ingressos, produtos e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 26 de março de 2017, resolvendo-se pelo integral cumprimento do seu objeto, devidamente atestado pelo responsável técnico da Contratante – Carlos Alberto Ferreira do Canto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços descritos na Cláusula Terceira poderão ser contratados conforme o orçamento da planilha anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de montagem serão executados entre os dias 13/02/17 e 14/03/2017, e a desmontagem entre os dias 18/03/2017 e 28/03/2017, conforme planilha do cronograma de montagem em anexo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, podendo interromper imediatamente os trabalhos no caso de não pagamento na data estipulada na CLÁUSULA QUARTA, contudo, tendo a CONTRATANTE adimplido com as parcelas, é responsabilidade da CONTRATADA a perfeita entrega do objeto, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionados à Administração ou a Tercelos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

» 2º Tabajara (Orlato) »
» 2º Yakult »

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação dos serviços serão feitas pelo responsável técnico da CONTRATANTE – Carlos Alberto Ferreira do Canto, sendo exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Qualquer irregularidade verificada na execução do objeto do presente contrato deverá ser repórta da outra parte mediante notificação por escrito. Não ocorrendo notificação, ou a mesma sendo sanada, considerar-se-á perfeitamente prestado o serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- DOS DIREITOS;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem o serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos quem venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste contrato;
- e) Vistoriar as estruturas através do responsável técnico da Contratante – Carlos Alberto Ferreira do Canto.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO I;
- b) Refazer todos os trabalhos impugnados pelo fiscal do contrato, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;
- c) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salário, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Designar os profissionais para a execução dos serviços;
- f) Nomear um engenheiro ou arquiteto como preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, devendo o mesmo permanecer no local da execução dos serviços;
- g) Manter os empregados devidamente identificados, devendo ser substituídos imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados na execução do objeto;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

2º Tabellonato

2º Tabellonato

- 22
- j) Prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessário para a boa execução do contrato;
 - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - l) Executar todos os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT em vigor;
 - m) Obedecer rigorosamente às normas relativas à segurança do trabalho pertinentes às atividades do objeto deste contrato;
 - n) Fornecer o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços;
 - o) Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto, providenciando o reparo imediato;
 - p) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, em especial, os fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - q) No inicio da montagem da respectiva estrutura, apresentar Laudo Técnico e a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pela assinatura;
 - r) Ao término da montagem da respectiva estrutura, apresentar o laudo de vistoria e liberação expedido pela Corporação de Bombeiros local;
 - s) Responder pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, guarda e cuidado dos equipamentos, bem como, a manutenção emergencial que se faça necessária durante o período de locação;
 - t) Montar todos os itens do objeto do presente contrato, no local do evento, ate ás 18:00 horas do dia 14 de março de 2017;
 - u) Desmontar e transportar as estruturas ate 28 e março de 2017;
 - v) Responsabilizar-se, ainda, pelos encargos de eventual ação trabalhista, civil ou penal, relacionada á execução do objeto, bem como, de providencias estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

Parágrafo Único. A fiscalização da execução do objeto do contrato, por parte da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA- DAS PENALIZADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita ás seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

✓2º Tablonato

✓2º Tablonato

✓2º Tablonato

✓2º Tablonato

eff

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Atrasar o pagamento das párcelas estipuladas na CLÁUSULA QUARTA, multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados a metragem contratada, a forma de notificação e os demais direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Uruguaiana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de (duas) testemunhas, dando ao presente contrato forma de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 09 de fevereiro de 2017.

1º Tabelionato
CONTRATANTE - SOCIEDADE RECREATIVA APOTEOSE DO SAMBA

Presidente PEDRO TEODORO FAN JARDIM

2º Tabelionato
CONTRATADO - CELEIRO FEIRAS E EVENTOS – EIRELI-ME

Daniel Fabiano dos Santos

3º Tabelionato
ANUENTE - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URUGUAIANA/RS

Aerton Alzani

2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL
Fone: (55) 3412-1031 - E-mail: tabelionato@outlook.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de DANIEL FABIANO DOS SANTOS e PEDRO TEODORO FAN JARDIM, que dou fé.
Em testamento livre, Uruguaiana-RS, 09 de fevereiro de 2017.

KELLEN CRISTIANE BRUM CAIM - ESCREVENTE AUTORIZADA
Fone: (55) 3412-1031 - E-mail: kellen.caim@gmail.com

Kelen Cristiane Brum Caim
Escrevente Autorizada
2º Tabelionato de Notas

Testemunhas:

1)

Assinatura

2)

Assinatura

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA BANHEIROS QUÍMICOS

Pelo presente instrumento, as partes de um lado a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL APOTEOSE DO SAMBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Domingos de Almeida nº 3131, bairro São Miguel, na cidade de Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06980683/0001-77, neste ato representado pelo Presidente **PEDRO TEODORO FAN JARDIM**, brasileiro, casado, portador do CPF 257.389.410-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro lado a **TT DA SILVA PETROCELI (SANIMAR)**, CNPJ: 18011228/0001-42, estabelecido na Rua Gregório Beheregaray Filho, 3891, neste ato representado pelo proprietário, **MAURICIO AGUIRRE**, CPF nº 476.251.120-04, residente e domiciliado Rua Gregório Beheregaray Filho, 3891, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam contrato para exploração comercial na estrutura fechada da Avenida Presidente Vargas.

Objeto: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de limpeza dos banheiros químicos para o Carnaval de Uruguaiana/2017, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

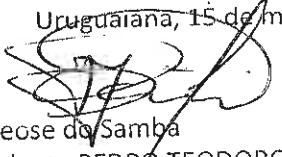
Clausula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviço de limpeza de banheiros químicos no Carnaval de Uruguaiana 2017, junto a Avenida Presidente Vargas, - local dos desfiles das Escolas de Samba no Carnaval Fora de Época de Uruguaiana/RS, serviços que serão realizados durante os dias 16, 17 e 18 de março de 2017, das 20:00 horas até às 06:00 horas.

Clausula Segunda: O Contratante pagará pelos serviços convencionados e descritos acima, a Contratada, o valor de R\$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais).

Clausula Terceira: O presente contrato será rescindido conforme as estipulações legais previstas; a falta de pagamento ocasionará a rescisão antecipada de pleno direito por parte do Contratado.

As partes contratantes elegem o foro desta cidade para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento. E, por estarem ajustados e conformes assinam em duas vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas presenciais.

Uruguaiana, 15 de março de 2017.


Apoteose do Samba
Presidente PEDRO TEODORO FAN JARDIM


TT DA SILVA PETROCELI (SANIMAR)

MAURICIO AGUIRRE

Comissão de carnaval de uruguaiana

Proposta financeira

RESUMO: Serviço de manutenção e conservação de 170 unidades de sanitários químicos para o carnaval fora de época de Uruguaiana a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de março de 2017

Dados do Fornecedor

Nome: TT da SILVA PETROCELI (SANIMAR) **CNPJ:** 18011228/0001-42
Endereço: Gregório Beheregaray Filho, 3891 –São João
Contato: (55)3401-1136/(55)9693-5265
Município: Uruguaiana

DEPARTAMENTO DA SOLICITAÇÕES

Descrição:

QUANT	MATERIAL (E) OU SERVIÇO	VLR. UNIT.	PERÍODO	VLR TOTAL
170	Serviço de manutenção higienização diária dos sanitários químicos durante os festejos carnavalescos	R\$ 82,50	3 DIAS	R\$ 42,075,00
170 UNIDADES		TOTAL	R\$ 42,075,00	

URUGUAIANA 28 de novembro de 2016

Att

Tania Teresinha da Silva Petroceli

Mauricio Aguirre

10/11/16



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA METÁLICA PARA SONORIZAÇÃO
DO EVENTO “CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE URUGUAIANA/2017”**

Pelo presente instrumento, as partes de um lado **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL APOTEOSE DO SAMBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Domingos de Almeida nº 3131, bairro São Miguel, na cidade de Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06980683/0001-77, neste ato representada pelo Presidente **PEDRO TEODORO FAN JARDIM**, brasileiro, casado, portador do CPF 257.389.410-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 93982197/0001-92, com endereço comercial á Rua Andradas, nº. 1685, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana/RS, nesse ato representada pelo seu sócio administrador **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, CPF 234.027.410-91, residente e domiciliado à Rua Andradas, nº. 1685, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam contrato para apresentação artística adiante discriminada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de sonorização da avenida no evento “Carnaval Fora de Época de Uruguaiana – 2017”, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de março de 2017, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, devendo respeitar a relação de equipamentos e estruturas descritos no “CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES/OBJETOS – CARNAVAL 2017”, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução direta, regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total fica ajustado em **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única na data de 10/04/2017, através de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura ate 07 de março de 2017 até a data de 19 de março de 2017, inclusive, resolvendo-se pelo integral cumprimento do seu objeto, devidamente atestado pelo responsável técnico da Contratante – Carlos Alberto Ferreira do Canto e/ou Alexandre Couto Giorgi.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de **montagem** serão executados até dia 09 de março de 2017, na Avenida PRESIDENTE Getúlio Vargas, conforme projeto arquitetônico anexo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O **acompanhamento**, o controle, a fiscalização e a avaliação dos serviços serão feitas pelo responsável técnico da CONTRATANTE– Carlos Alberto Ferreira do Canto e/ou Alexandre Couto Giorgi, sendo exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Qualquer irregularidade verificada na execução do objeto do presente contrato deverá ser reportada a outra parte mediante notificação por escrito. Não ocorrendo notificação, ou a mesma sendo sanada, considerar-se-á perfeitamente prestado o serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- DOS DIREITOS;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;
- b) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem o serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos quem venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste contrato;
- e) Vistoriar as estruturas através do responsável técnico da Contratante – Carlos Alberto Ferreira do Canto e/ou Alexandre Couto Giorgi.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no “CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES/OBJETOS – CARNAVAL 2017”;
- b) Refazer todos os trabalhos impugnados pelo fiscal do contrato, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;
- c) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salário, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- d) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Designar os profissionais para a execução dos serviços;
- f) Manter os empregados devidamente identificados, devendo ser substituídos imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;



- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados na execução do objeto;
- h) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- i) Prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessário para a boa execução do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Executar todos os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT em vigor;
- l) Obedecer rigorosamente às normas relativas à segurança do trabalho pertinentes às atividades do objeto deste contrato;
- m) Fornecer o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços;
- n) Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto, providenciando o reparo imediato, SALVO caso fortuito ou força maior;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, em especial, os fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responder pelo transporte, montagem e desmontagem das estruturas, guarda e cuidado dos equipamentos, bem como, a manutenção emergencial que se faça necessária durante o período de locação;
- q) Montar todos os itens do objeto do presente contrato, no local do evento, ate às 18:00 horas do dia 15 de março de 2017;
- r) Desmontar e transportar as estruturas após o dia 19 de março de 2017;
- s) Responsabilizar-se, ainda, pelos encargos de eventual ação trabalhista, civil ou penal, relacionada á execução do objeto, bem como, de providencias estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

Parágrafo Único. A fiscalização da execução do objeto do contrato, por parte da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIZADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita ás seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;
- b) A inexecução do contrato ou atraso injustificado, será aplicada multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Atrasar o pagamento das parcelas estipuladas na CLÁUSULA QUARTA, multa de 10% (dez por cento) e juros mensais de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados a metragem contratada, a forma de notificação e os demais direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Uruguaiana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de (duas) testemunhas, dando ao presente contrato forma de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 07 de março de 2017.



CONTRATANTE - SOCIEDADE RECREATIVA APOTEOSE DO SAMBA
Presidente PEDRO TEODORO FAN JARDIM

CONTRATADO - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA - ME
Sérgio Luiz de Oliveira

ANUENTE - SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URUGUAIANA/RS
Aerton Alzani

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CARNAVAL 2017

CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES / OBJETOS

Texto base para discussão das comissões e secretarias do processo licitatório para o evento Carnaval 2016, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de março de 2017.

Origem do Processo: APOTEOSE DO SAMBA.

Data ideal de Licitação: NOVEMBRO DE 2016

Data limite para a licitação: JANEIRO DE 2017

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA METÁLICA PARA A SONORORIZAÇÃO DO EVENTO

Especificações:

1. Montagem de estrutura com equipamentos de sonorização para 4 dias de eventos.
2. A estrutura deverá estar montada até o dia 09 de MARÇO de 2017, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme projeto arquitetônico anexo, com as seguintes itens:

TORRES AVENIDA:

- 28 torres de sonorização, cada uma contendo, 02 caixas lineararray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas e 02 caixas de subgrave ativa e deverá ser composta por 2 alto falantes 18" de 1600W cada amplificadas.

CONCENTRAÇÃO:

- 02 torres de sonorização, cada uma contendo, 02 caixas lineararray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas e 02 caixas de subgrave ativa e deverá ser composta por 2 alto falantes 18" de 1600W cada amplificadas.

DISPERÇÃO:

- 02 torres de sonorização, cada uma contendo, 02 caixas lineararray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas e 02 caixas de subgrave ativa e deverá ser composta por 2 alto falantes 18" de 1600W cada amplificadas.

RECUO DA BATERIA:

- 01 sistema de sonorização com 08 caixas de alta com 02 alto falantes frontais de 12" + drive, e 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes frontais de 18";
- 02 rack de amplificadores de 20.000 watts cada;

CONTROLE DE ÁUDIO:

- 01 container medindo 5,80 x 2,25m, equipado com ar condicionado, mobiliário;

- 01 console digital com 56 canais de entrada, 24 canais de saída, 20 subgrupos 16 DCAs, 08 matrix, controle de máster e LCR - com sistema de automação – equalizadores, efeitos, gates e compressores, ganhos digitais, para troca de tempos e ajustes de delay avenida, Yamaha PM5D R ou similar;
- 01 console digital com 56 canais de entrada, 24 canais de saída, 20 subgrupos 16 DCAs, 08 matrix, controle de máster e LCR - com sistema de automação – equalizadores, efeitos, gates e compressores, ganhos digitais, para backup de sonorização avenida, Yamaha PM5D R ou similar;
- 16 processadores de sinal digitais, para processamento sinal da avenida;
- 01 computador para gerenciar o sistema de áudio da avenida;
- 02 monitores de áudio com 01 altofalante de 15" + drive;
- 02 monitores de vídeo de 50" LED, para monitorar software e gerenciamento de câmeras dos caminhões;
- 04 conversores de fibra ótica;
- 01 sistema mainpower, para Ac container;
- 01 sistema de comunicação caminhões x container;
- 01 sistema de distribuição de áudio para rádios;
- 01 sistema de distribuição de áudio independente de 32 canais exclusivo para televisão;
- 1500m de cabos de fibra ótica;
- 1500m de cabos multivias;

CAMINHÕES DE SONORIZAÇÃO:

- 02 caminhões de fabricação acima de 2005, toco, com capacidade mínima de carga de 3ton, potência mínima de 140VC, peso bruto total combinado de no mínimo 8ton, extensor de cano de descarga acima do grand suporte;

CADA CAMINHÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO O SEGUINTE EQUIPAMENTO:

- 01 console digital com 48 canais de entrada, 24 canais de saída, 20 subgrupos 16 DCAs, 08 matrix, controle de máster e LCR - com sistema de automação – equalizadores, efeitos, gates e compressores, ganhos digitais, para troca de tempos e ajustes de delay avenida, Yamaha M7CL ou similar;
- 01 sistema de monitor para bateria, fixo da frente do caminhão contendo 03 caixas linearray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas;
- 01 sistema de monitor para vozes, fixo da lateral do caminhão contendo 05 caixas linearray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas;
- 01 sistema de monitor para harmonia, fixo da lateral do caminhão contendo 05 caixas linearray, ativas e composta por 2 alto falantes de 15" neodímio 2000W e 04 alto falantes de 8" 1400W e 2 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas e 02 caixas de subgrave ativa e deverá ser composta por 2 alto falantes 18" de 1600W cada amplificadas;
- 01 sistema de monitor para puxador, fixo da lateral do caminhão contendo 04 caixas de altas, ativas e composta por 2 alto falantes de 12" neodímio 1000W e 1 drives de 2" de neodímio de 225W, amplificadas;
- 02 sistema de monitor para puxador, contendo 01 sistema in ear EW 300 sem fio, com fones, sendo 01 ativo e outro stand by;
- 08 sistema de monitor in ear para harmonia, Power Play com fones;
- 02 microfones sem fio multi frequênci, de excelente qualidade tipo Shure URD ou similar, sendo 01 ativo e 01 stand by;
- 08 microfones para vozes direcionais, de excelente qualidade, tipo Shure SM 57 Beta ou similar;



- 01 sistema de fibra ótica de AC caminhão;
- 03 processadores de áudio digitais, para processamento sonorização caminhão;
- 01 cue monitor;
- 01 sistema de comunicação caminhão monitor;
- 01 sistema de 03 câmeras + monitor de vídeo de 42" de LED;
- 01 grupo gerador super silenciado de no mínimo 55 KVA;
- 01 estrutura de Q-30, para sustentação do sistema de sonorização, tipo grand suporte, fixo na carroceria do caminhão totalizando aproximadamente 40m lineares de Q-30, 12 cubos de 5 faces, 04 mãos francesas;
- Cintas e catracas;
- 01 lona de 4x2m para cobertura do caminhão;
- Fechamento em todas as laterais do grand suporte, com telas ortofônicas, com as logos do Carnaval de Uruguaiana 2015;

TÉCNICA:

- 03 técnicos de sonorização para mixagem avenida, no container;
- 03 técnicos de sonorização em cada caminhão;
- 02 técnicos de sonorização em monitoramento torres;
- 10 auxiliares técnicos para microfones bateria;
- 06 auxiliares técnicos para cabo;

EXTRAS:

- Cabeamento de sinal, AC, multivias, para ligar todo o sistema;
- Bumper para todas as torres;
- 30 talhas de 1ton e 10m de levantes;
- Cintas e catracas;
- E demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema;

Valor de referência:R\$

Visita técnica:

local: Comissão de Carnaval- responsável pelo atestado: Arq. Carlos do Canto. Telefone para contato: (55) 3412 6822

A visita deverá obrigatoriamente ser agendada através de solicitação e confirmação do agendamento formalizada por comunicação escrita.

Documentação exigida:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREARS/CAU** do Estado de origem que comprove a habilitação da empresa para execução do objeto do edital, contemplando os seus responsáveis técnicos, com visto para licitação no CREA/RS;
- b) **Certidão de Registro da pessoa física no CREARS/CAU** do(s) responsável(eis) técnicos da empresa (engenheiro civil, arquiteto ou mecânico) com visto no CREARS ou CAU;
- c) **Declaração de disponibilidade de todos os equipamentos componentes das estruturas licitadas**, emitida pelo proponente em papel timbrado, com reconhecimento de firma do signatário.

GRUPO OLIVEIRA & EXPLOSSOM

SONORIZAÇÕES

Uruguaiana, 27 de Janeiro de 2017

À
Comissão de Carnaval de Uruguaiana

Atendendo ao seu pedido de orçamento informamos:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	SONORIZAÇÃO PARA CARNAVAL 2017	01	68.000,00	68.000,00
	VALOR TOTAL			68.000,00

Validade dos preços: 60 dias

Atenciosamente.



Grupo Oliveira

| 93 982 197/0001-92 |

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA - RJ

Alvaro Pelle
Explossom Sonorizações

94 988 122 1000-49

Av. das Américas, 1000 - Centro

Uruguaiana - RJ - CEP: 29600-000

E-mail: alvaro@explossom.com.br



EXPLOSSOM AUDIO SYSTEM

EXPLOSSOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME
R: Flores da cunha 2650 – Bairro São miguel- Uruguaiana Rs
Tel. (55) 3412 - 2712 ou (55) 99972-4329
CNPJ: 04.903.122/0001-49
INSC. EST.: 153/0146442
INSC. MUNICIPAL: 35169-0
Cep: 97502-732
E-MAIL:explossom@hotmail.com
www.explossom.com.br